



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

Relatório de Dispensa de Licitação
DISPENSA Nº 03/2024
SERVIÇO DE STREAMING

1. Preliminares:

No dia 13 de março foi aberto processo com objetivo de contratação de empresa com o objetivo de aquisição de contratação de serviço de transmissão em tempo real (ao vivo) de áudio e vídeo (streaming) via internet (online) das sessões plenárias ordinárias e extraordinárias, sessões solenes em áudio e vídeo para o canal do YouTube da Câmara Municipal de João Pessoa; serviço de streaming de áudio e vídeo para o site da Câmara Municipal, com capacidade ilimitada de conexões simultâneas da Tv Câmara Canal 6.2 e Rádio Câmara 88,7 Mhz e desenvolvimento de aplicativo exclusivo com conexões ilimitadas do streaming de áudio da rádio Câmara 88,7 Mhz, streaming de áudio e vídeo com conexões ilimitadas na Tv Câmara canal 6.2.

No dia 13 de março do mesmo ano a Diretoria Geral e Presidência se mostraram cientes e submeteram o processo ao Setor de Compras e Gestão de contratos.

É oportuno registrar que o objeto da presente demanda se encontra previsto no Plano de Contratações Anual.

Considerando a consulta de preços realizada, obteve-se **o menor valor de R\$ 4.850,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta reais) mensais e R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais), valor total anual.**

A Comissão de Licitação realizou este procedimento de contratação mediante **dispensa de licitação.**

No dia 06 de maio de 2024 houve informação do Núcleo Financeiro da existência de dotação orçamentária para realização da despesa.

No dia 20 de junho foi feito o exame deste pelo órgão de assessoramento jurídico, nos termos do art. 8º, § 3º da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e



Câmara Municipal de João Pessoa

Casa Napoleão Laureano

Contratos), **concluindo pela possibilidade de contratação, conforme parecer Nº 73/2024.**

2. **Fundamentação Legal e Justificativa**

De acordo com o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Nessa mesma linha do regramento trazido pela Nova Lei de Licitações, encontramos a redação do artigo 11, do Ato da Mesa Diretora nº 09/2024, desta Casa Legislativa.

Assim, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, segundo previsão do art. 75, inciso II, na Nova Lei de Licitações e Contratos, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

E ainda o Ato da Mesa Diretora nº 09/2024, que assim dispõe:

Art. 11. As aquisições de bens e contratações de serviços, por meio de dispensa de licitação, de objeto com valor abaixo dos limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devidamente atualizados, serão processadas, observando os ditames dos princípios da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência e, preferencialmente, com a publicação de chamamento público prévio à ratificação da escolha do contratado, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.



Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano
(grifo nosso)

É imprescindível considerar, ainda, que o Decreto nº 11.871/23 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no art. 75, inciso II para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de contratação direta na modalidade dispensa licitatória seria cabível, tendo em vista que o valor da contratação se encontra dentro do limite estabelecido nas legislações retromencionadas.

Ao verificar os dados acima, **tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o valor de R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais) se enquadra legalmente na dispensa de licitação.**

3. Procedimentos Adotados

No dia 22 de maio foi feito o exame deste pelo órgão de assessoramento jurídico, nos termos do art. 8º, § 3º da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), **concluindo pela possibilidade de contratação, conforme parecer Nº 73/2024.**

As orientações gerais, modelos de consultas e o Aviso foram publicados no site da Câmara Municipal de João Pessoa e no Portal de Compras públicas, no dia 30 de julho e republicadas por erro formal no dia 31/07/2024, nos termos do art. 75, da Lei 14.133/202:

- a) Dispensa n º 03/2024 – Aquisição de Streaming – Envio de propostas até 06 de Agosto - Câmara Municipal de João Pessoa (joaopessoa.pb.leg.br);
- b) Portal Nacional de Compras Públicas: Portal Nacional de Contratações Públicas (pnep.gov.br)



Câmara Municipal de João Pessoa

Casa Napoleão Laureano

Prosseguiu-se o certame na modalidade Dispensa de Licitação nº 06/2024, respeitado o valor máximo orçado pela unidade técnica, conforme Termo de Referência, Anexo I, integrante das **ORIENTAÇÕES GERAIS DISPENSA N ° 03/2024 – AQUISIÇÃO DE STREAMING – ENVIO DE PROPOSTAS ATÉ 06 DE AGOSTO**

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

Foi concedido prazo pra envio de propostas e documentos de habilitação para o email da CPL (cpl@cmjp.opb.gov.br) até o dia 06 de Agosto de 2024.

Foi recebida uma proposta para o presente certame através do email citado nas Orientações Gerais.

A proposta, proveniente da empresa **PLAY DIGITAL COMUNICAÇÃO LTDA**, com proposta no valor total de **R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais)**, enviada no dia 06 de agosto de 2024, em anexo.

Com o término do prazo, tivemos como empresa vencedora a empresa **PLAY DIGITAL COMUNICAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 493.61.655/0001-84, por ser a de menor valor e, após análise de sua documentação, verificou-se que a mesma atendeu os requisitos das **ORIENTAÇÕES GERAIS - DISPENSA 03**.

6. Conclusão

Inicialmente, convém salientar que este relatório tem o objetivo de documentar de forma detalhada e transparente todas as etapas e justificativas que levaram à decisão de dispensar o procedimento licitatório.

Em suma, o relatório final da dispensa de licitação serve como um documento essencial para documentar, justificar e garantir a legalidade e transparência na contratação direta realizada pela administração pública.

No caso em questão, ressaltamos que todo o processo foi realizado em conformidade com os princípios da administração pública, como economicidade, eficiência e interesse público.



Câmara Municipal de João Pessoa

Casa Napoleão Laureano

Por fim reafirmamos a existência da legalidade e a transparência desse processo de dispensa de licitação e **ratificamos que ocorra a contratação do objeto da escrituração com a empresa PLAY DIGITAL COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº 493.61.655/0001-84.**

Por fim, segue os autos para o Setor de Contratos para que se adote os demais procedimentos cabíveis.

João Pessoa, 07 de agosto de 2024

Sandra M. B. Pontes

Sandra Maria Barbosa Pontes



ESTADODAPARAÍBA
CâmaraMunicipaldeJoãoPessoa
CasaNapoleãoLaureano

CONSULTADE PREÇO

DADOSDAEMPRESA:

EMPRESA: PLAY DIGITAL COMUNICAÇÃO LTDA CNPJ: 49.361.655/0001-84

END.: AV GUARABIRA

Nº 932 CIDADE: JOÃO PESSOA UF: PB TELEFONE: (83) 99801-0120

ESPECIFICAÇÕES:

ITE M	DESCRIÇÃO	UN D	MÊ S	VALOR MENSAL	VALORTOTAL ANUAL
1	Prestação de serviços de transmissão em tempo real (streaming) de áudio e vídeo para o canal do youtube da Câmara Municipal de João Pessoa via internet (on line) das sessões plenárias ordinárias e extraordinárias, sessões solenes e especiais, totalizando uma média de 320 sessões por ano. Streaming do sinal da tv câmara canal 6.2 para o site institucional http://joaopessoa.pb.leg.br com player de vídeo 24 horas por dia, totalizando 720h de streaming por mês. Desenvolvimento de aplicativo de streaming 24h exclusivo para a tv e radio câmara. O serviço consiste na subscrição de licença, atualização, parametrização e suportetécnico para aplicativo de streaming de rádio e tv, nas versões IOS e ANDROID, com atualizações ilimitadas de compatibilidade, permitindo a transmissão de rádio câmara 88,7mhz e tv câmara canal 39	01	12	R\$ 4.850,00	R\$ 58.200,00



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

ao vivo e também divulgação de diversos conteúdos da instituição. Layout exclusivo e personalizado com arte, cores e imagens condizentes com a identidade visual da instituição; tela splash na abertura do aplicativo; streaming para FM; streaming para tv; ao clicar num streaming específico o áudio ou vídeo será executado sem alterar a página vigente; compatibilidade com áudio AAC/AAC+/MP3 de 32, 64 kbps ou superior (player moderno para funcionarem todos os dispositivos do mercado); compatibilidade com vídeo 1080p com taxa de bitrate de 1500 kbps ou superior (player moderno para funcionar em todos os dispositivos do mercado); Execução de áudio background (transmissão de áudio mesmo quando o usuário estiver navegando nas redes sociais ou outros apps); Home principal com i streaming da rádio Câmara, Home secundário com o streaming da TV Câmara.				
VALOR POR 12 MESES: <u>R\$ 58.200,00</u>				

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS.

JOÃO PESSOA, 06 DE AGOSTO DE 2024

Nathália Sousa
NATHÁLIA CIBELLE PIRES DE SOUSA
SÓCIA

CNPJ: 49.361.655/0001-84
Play Agência de Comunicação LTDA
Av. Guarabira, 832
Manaira CEP: 58.038-142
João Pessoa - PB



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PLAY DIGITAL COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 49.361.655/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:51:35 do dia 01/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/01/2025.

Código de controle da certidão: **64D2.6C0F.4742.96B9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 084F.C8E3.0F0F.EC51

Emitida no dia 01/08/2024 às 14:49:46

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 49.361.655/0001-84

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 01/08/2024
Hora: 14:48

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2024/119838

Nº de Controle de Autenticação

452.492.475.518

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 49361655000184	Nome do Contribuinte PLAY DIGITAL COMUNICAÇÃO LTDA				
Endereço AV GUARABIRA	Número 00932	Apto/Sala	Bloco	Complemento	
Bairro MANAIRA	CEP 58038142	Cidade JOAO PESSOA			UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 242238-7

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
Certidão emitida gratuitamente em 01/08/2024 14:48:23

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.361.655/0001-84

Razão

PLAY AGENCIA DE COMUNICACAO LTDA

Social:

Endereço:

AV GUARABIRA 932 CXPST 80 / MANAIRA / JOAO PESSOA / PB / 58038-142

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/07/2024 a 28/08/2024

Certificação Número: 2024073020086056975447

Informação obtida em 01/08/2024 15:27:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLAY DIGITAL COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.361.655/0001-84

Certidão nº: 52870587/2024

Expedição: 01/08/2024, às 15:28:31

Validade: 28/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLAY DIGITAL COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.361.655/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.361.655/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/01/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PLAY DIGITAL COMUNICACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PLAY DIGITAL COMUNICACAO	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 59.12-0-01 - Serviços de dublagem 59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 63.11-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 63.11-9-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet 63.91-7-00 - Agências de notícias 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV GUARABIRA	NÚMERO 932	COMPLEMENTO CXPST 80
----------------------------	---------------	-------------------------

CEP 58.038-142	BAIRRO/DISTRITO MANAÍRA	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
-------------------	----------------------------	--------------------------	----------

E-RECEÍVO ELETRÔNICO NELSON.NOBREGA@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 9646-9800/ (0000) 0000-0000
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/01/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/08/2024 às 15:34:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Data da consulta: 01/08/2024 15:29:34

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **49.361.655/0001-84**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **PLAY DIGITAL COMUNICACAO LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 27/01/2023**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

 Mais informações

Voltar

Gerar PDF

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
PLAY AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

NELSON MEIRA NOBREGA, Brasileiro, natural de Sousa-PB, Solteiro, empresário, nascido em 21/04/1974, nº do CPF 511.458.713-72, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa – PB, na RUA Francisco Brandão, nº 1021 Apto 1102; Aeroclube, CEP: 58036-520, Unico Sócio da Sociedade Limitada Unipessoal, **PLAY AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO LTDA**, com sede à Avenida Guarabira, nº 932, CXPST 80, Manaira, João Pessoa-PB, CEP: 58038-142, inscrita com **CNPJ 49.361.655/0001-84**, Nire: **2520108266** em **26/01/2023**, resolve promove um Alteração Contratual e reproduzir todas as cláusulas, inclusive as as alteradas, mantendo-se atualizado o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL E NOME FANTASIA.

A Sociedade Limitada Unipessoal atua sob o nome: **PLAY AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO LTDA**, com nome fantasia: **PLAY COMUNICAÇÃO**, localizada na Avenida Guarabira, nº 932, CXPST 80, Manaira, João Pessoa-PB CEP: 58038-142, passará a atuar sob o nome **PLAY DIGITAL COMUNICAÇÃO LTDA**, como nome fantasia: **PLAY DIGITAL COMUNICAÇÃO**, localizada na Avenida Guarabira, nº 932, CXPST 80, Manaira, João Pessoa-PB CEP: 58038-142.

CLAUSULA SEGUNDA - TRANSFERENCIA DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL.

O sócio **NELSON MEIRA NOBREGA**, não deseja mais permancecer como sociedade limitada unipessoal, cede e transfere suas quotas de Capital no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda no Pais, para a **NATHALIA CIBELLE PIRES DE SOUSA**, Brasileira, solteira, empresária, natural da cidade de Cajazeiras-PB, nascida em 19/10/1989, RG nº 3.220.054 SSDS-PB, CPF sob nº 077.005.844-27, residente e domiciliada na Avenida Marechal Rondon, nº 875, Bairro Alto da Boa Vista, Bayeux - PB, CEP. 58113-100.

Parágrafo Primeiro. A sócia, ingresante e o socio retirante, dão plena e geral quitação entre si e a sociedade, declarando nada mais ter a receber ou reclamar, no presente ou futuramente, sob qualquer título, concordando com a extinção reciproca de todas as obrigações e avenças, porventura existentes ou que possam surgir.

Parágrafo Segundo – A sócia ingresante assume a responsabilidade exclusiva pela integralidade do Ativo e Passivo apurados até a presente data, eximindo o sócio retirante de responsabilidades por quaisquer outros passivos não identificados.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social encontra-se subscrito e integralizado pela sócia em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, formado por R\$ 10.000,00(dez mil reais) ficando distribuído da seguinte forma.

Nome do Sócio	Qtd. de Quotas	Valor em R\$	%
NATHALIA CIBELLE PIRES DE SOUSA	10.000	10.000,00	100%
TOTAL:	10.000	10.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA - A administração da sociedade será exercida pela sócia **NATHALIA CIBELLE PIRES DE SOUSA**, com poderes e atribuições de gerir e administrar a sociedade, podendo separadamente, praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da sociedade, representando-a ativa e passivamente em juízo e extrajudicialmente. Vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros.

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PLAY AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO LTDA

CLÁUSULA QUINTA - A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA - Consolidar o contrato social da Sociedade já refletindo todas as matérias ora aprovadas pelos sócios, conforme disposto nos itens anteriores. Assim, a partir da presente data, o contrato social atualizado e consolidado passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL PLAY DIGITAL COMUNICAÇÃO LTDA

NATHALIA CIBELLE PIRES DE SOUSA, Brasileira, solteira, empresária, natural da cidade de Cajazeiras-PB, nascida em 19/10/1989, RG nº 3.220.054 SSDS-PB, CPF sob nº 077.005.844-27, residente e domiciliada na Avenida Marechal Rondon, nº 875, Bairro Alto da Boa Vista, Bayeux - PB, CEP. 58113-100.

Única sócia da sociedade limitada unipessoal denominada: **PLAY DIGITAL COMUNICAÇÃO LTDA**, com nome fantasia: **PLAY DIGITAL COMUNICAÇÃO**, constituída legalmente por contrato social, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o **NIRE Nº 25201080266** em **26/01/2023**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº **49.361.655/0001-84**, localizada na Avenida Guarabira, nº 932, CXPST 80, Manaira, João Pessoa-PB CEP: 58038-142,

Assim, a partir da presente data, o contrato social atualizado e consolidado passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade adotará como nome empresarial: **PLAY DIGITAL COMUNICAÇÃO LTDA**, e usará a expressão **PLAY DIGITAL COMUNICAÇÃO** como nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE

A sociedade matriz terá sua sede no seguinte endereço: Avenida Guarabira, nº 932, CXPST 80, Manaira, João Pessoa-PB, CEP: 58038-142.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social as seguintes atividades econômicas:

Atividadeae Primária: 59.11-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente;

Atividade(s) Secundária(s): 59.11-1/02 - Produção de filmes para publicidade; 59.12-0/01 - Serviços de Dubla-gem; 59.12-0/02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual; 59.12-0/99 – Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente; 62.09-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; 62.01-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 63.11-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; 63.19-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; 63.91-7/00 - Agências de notícias; 63.99-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente; 73.19-0-02 - Promoção de vendas; 73.19-0/03 - Marketing direto; 73.19-0/04 - Consultoria em publicidade; 74.20-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina; 74.20-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas; 74.20-0/04 - Filmagem de festas e eventos; 77.39-0/03 - Aluguel de palco, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; 82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congresso, exposições e festas; 90.01/02 - Produção musical; 90.01-9/06 - Atividade de sonorização e de iluminação.

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
PLAY AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO LTDA

CLÁUSULA QUARTA – DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 26/01/2023, respectivamente e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL

O capital social subscrito e integralizado importa em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), ficando distribuído da seguinte forma.

Nome do Sócio	Qtd. de Quotas	Valor em R\$	%
NATHALIA CIBELLE PIRES DE SOUSA	10.000	10.000,00	100%
TOTAL:	10.000	10.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade doravante será exercida pela sócia NATHALIA CIBELLE PIRES DE SOUSA, com poderes e atribuições de gerir e administrar a sociedade, podendo separadamente, praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da sociedade, representando-a ativa e passivamente em juízo e extrajudicialmente. Vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR(A)

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA – DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito a preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
PLAY AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO LTDA**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ABERTURA DE FILIAL

A sociedade a qualquer tempo poderá abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo(s) sócio(s).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PORTE EMPRESARIAL

A sócia declara que a sociedade se enquadra como Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa-PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente atoconstitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

João Pessoa – PB, 31 de Agosto de 2023.

NELSON MEIRA NOBREGA
Sócio em retirada

NATHALIA CIBELLE PIRES DE SOUSA
Sócia ingressante/Administradora



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PLAY DIGITAL COMUNICAÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07700584427	NATHALIA CIBELLE PIRES DE SOUSA
51145871372	NELSON MEIRA NOBREGA



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2023 12:08 SOB N° 20239829042.
PROTOCOLO: 239829042 DE 04/09/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313103083. CNPJ DA SEDE: 49361655000184.
NIRE: 25201080266. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/08/2023.
PLAY DIGITAL COMUNICAÇÃO LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.